



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11002/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.433, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **19 de setembro de 2023**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 11002/2023

Processo nº: PE 11002/2023

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

- I - Glossário
- II - Especificações

Anexos

- Termo de Referência
- Minuta do Termo de Contrato



1. DO OBJETO

Contratação, de forma contínua e sob demanda, de cursos de formação de brigada voluntária de incêndio e planos correlatos, por edificação, conforme definido no Apêndice II.

a) OBSERVAÇÕES

a.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#), **prevalecerão as do Edital**.

a.2) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

a.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Apêndice II.

a.4) A Contratada, na execução dos serviços, deve observar as regras estabelecidas na IN nº 28 e na IN nº 31 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

a.5) Prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termo aditivo, obedecido o limite admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

a.6) **Início da execução** a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma estabelecido pela contratante.

a.6.1) A contratante informará ao contratado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu início, a data agendada para a realização de cada curso.

a.7) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

a.8) **Avaliação prévia do local** de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

a.8.1) O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:



a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.



4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito ao SELIC por meio do *e-mail* informado no item 20, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 11002/2023”, ou do endereço físico informado no subitem 20.1 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. **preenchimento do valor unitário por curso de formação de brigada voluntária de incêndio e planos correlatos, por edificação**, ofertado no campo "Valor Unitário(R\$)".

5.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste pregão.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando "sim" ou "não" nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar "sim" mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

h) cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios do direito de preferência.

h.1) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.



5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.



7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário por curso de formação de brigada voluntária de incêndio e planos correlatos, por edificação**, ofertado no campo “Valor Unitário(R\$)”.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Constitui situação de empate ficto previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a existência de propostas de licitantes que forneçam bens ou serviços com tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), com valor igual ou diferente em até 10% em relação à melhor proposta.

7.4.2.1. Caso haja duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.2.2. O licitante será convocado para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final de desempate para cobrir a melhor oferta, na seguinte ordem:

1º) que forneça bens ou serviços com TDP e de acordo com o PPB, respeitando a ordem de classificação, mas com prioridade para as ME/EPP nessa situação;

2º) que forneça bens ou serviços com TDP, respeitando a ordem de classificação, mas com prioridade para as ME/EPP nessa situação;

3º) que forneça bens ou serviços de acordo com o PPB, respeitando a ordem de classificação, mas com prioridade para as ME/EPP nessa situação.

7.4.2.3. O primeiro a exercer o direito de preferência fará encerrar a disputa.

7.4.2.3.1. Não havendo oferta de lance nessa situação de empate, mantém-se a ordem de classificação obtida ao final da fase de envio de lances.

7.4.3. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.3.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.3.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. Detalhamento dos serviços ofertados.

9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.4. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.5. Endereço(s) de correio eletrônico – *e-mail*.

9.1.5.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.6. Dados Bancários, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.7. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.8. Informações complementares facultativas:

9.1.8.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.



9.1.8.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Credenciamento da empresa para exercício das atividades de instrução e formação de brigada, nos termos do art. 35 e seguintes da IN nº 28 do CBMSC.

10.4.1.1. A verificação de documentos apresentados pela empresa visando comprovação da aptidão para o desempenho das atividades previstas no objeto da contratação será realizada no momento da habilitação.

10.4.2. Credenciamento do profissional para exercício das atividades de instrução e formação de brigada, nos termos do art. 35 e seguintes da IN nº 28 do CBMSC.

10.4.2.1. A comprovação da capacitação técnica do(s) profissional(is) que ministrará(rão) o(s) curso(s) de formação de brigadistas deverá ser satisfeita até a assinatura do contrato.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos estimados na fase de planejamento, deverá constar justificativa para seu aceite e poderá ser feita nova pesquisa de mercado para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado.



11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor valor unitário por curso de formação de brigada voluntária de incêndio e planos correlatos, por edificação**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

- a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:
 - a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
 - a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.
 - c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0002

Capacitação de Recursos Humanos

Natureza da Despesa



3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico ao Setor de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação se dará conforme cláusula terceira da minuta do termo de contrato anexa.

16.1.1. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constam da cláusula terceira da minuta do termo de contrato anexa.

16.2. A contratada deverá atender às condições previstas:

16.2.1. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

16.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

16.2.3. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal.



16.2.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

16.2.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 12 de maio de 2016;

16.2.4.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula doze da minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula dezesseis da minuta do termo de contrato anexa.



18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.



20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto à Secretaria de Segurança Institucional, com o Sr. Marcelo Henrique Sestren, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4274 ou pelo *e-mail* ssi@trt12.jus.br.

20.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



APÊNDICE I**GLOSSÁRIO**

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.



APÊNDICE II

ESPECIFICAÇÕES

Descrição detalhada do objeto

A contratação visa obter fornecimento contínuo, sob demanda, de cursos de formação de brigada voluntária de incêndio e respectivos Planos de Implantação de brigada (PIBI). Concomitantemente, exige-se que a Contratada forneça dois elementos do Plano de Emergência previstos no art. 5º da IN nº 31 do CBMSC:

- a) Plano de Procedimentos Básicos na Segurança Contra Incêndio; e
- b) Plano de Exercícios Simulados.

Tanto os cursos quanto os planos deverão ser fornecidos sob demanda, conforme calendário da Contratante, abrangendo a quantidade estimada de 16 (dezesesseis) edificações por ano dentre os 35 (trinta e cinco) prédios ocupados pela Justiça do Trabalho de SC.

Data prevista para início da prestação dos serviços

- a) A prestação de serviço deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma estabelecido pela Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.
- b) A Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal será responsável pelo agendamento dos cursos.
- c) A Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal informará ao Contratado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu início, a data agendada para a realização de cada curso.
- d) O curso de brigadista será limitado a uma turma por ano para cada edificação.
- e) Os itens do Plano de Emergência (plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e do plano de exercícios simulados), referentes a cada um dos prédios onde serão ministrados os treinamentos, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada curso.
- f) A Contratada, na execução dos serviços, deve observar as regras estabelecidas na IN nº 28 e na IN nº 31 do Corpo de Bombeiros Militar de SC.

Critérios para realização do curso de brigadista voluntário

- a) O curso de brigadista voluntário deverá ser executado na modalidade presencial, com disponibilidade de aulas práticas e teóricas, com no mínimo 16 horas-aula de duração para cada



turma de alunos.

a.1) Deverão ser abordadas matérias voltadas à criação e manutenção de brigada de incêndio.

a.2) O Contratante poderá solicitar a realização de parte do curso em EAD, com aulas síncronas, a fim de ajustar o curso à disponibilidade profissional dos alunos, bem como das Unidades Administrativas e Judiciárias.

a.2.1) Essa modalidade somente será adotada se, em razão de exigências profissionais, não puder ser realizada integralmente de forma presencial.

a.2.2) Somente poderá participar do curso EAD aquele aluno que estiver inscrito como participante do curso de brigadista.

a.2.3) Em caso de adoção de aulas EAD, o cronograma e o calendário das aulas será estabelecido pelo Contratante/Secretaria de Segurança Institucional e previamente comunicado aos alunos.

a.2.4) A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, previamente à realização das aulas EAD, acesso à plataforma e informações sobre o conteúdo das aulas.

a.2.5) Deverá ser possibilitado interação, em tempo real, entre alunos, professor/monitor e alunos.

a.2.6) A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante relatório que informe a participação dos alunos nas aulas.

a.2.7) A Contratada deverá indicar previamente as condições e configurações mínimas dos equipamentos para acessibilidade ao ambiente virtual/plataforma de ensino, que será de sua exclusiva responsabilidade.

a.2.8) A Contratada deverá disponibilizar uma Tutoria para orientar e para dirimir eventuais dúvidas dos alunos.

a.2.9) As disciplinas abordadas no curso deverão estar adequadas às matérias previstas para o curso de brigadista.

b) É responsabilidade da empresa manter a regularização técnica de seus profissionais e comunicar ao Contratante a eventual substituição do profissional técnico.

c) O curso de brigadista deverá abordar, no mínimo, as matérias indicadas no quadro a seguir.

MÓDULO	ABORDAGEM	CARGA HORÁRIA (TEORIA E PRÁTICA)
PREVENÇÃO E	*Responsabilidades e atribuições da brigada de incêndio. *Composição química do fogo.	



COMBATE A INCÊNDIO	*Agentes extintores (prática com extintores e sistema hidráulico (Mangueiras). *Métodos de extinção. *Sistemas preventivos. *Evacuação de área.	6 horas-aula
PRIMEIROS SOCORROS	*Identificação dos riscos no local do acidente. *Sinais vitais. *Desmaio e convulsões. *Engasgamento *Parada respiratória e cardiorrespiratória. *Hemorragias. *Fraturas. *Queimaduras	6 horas-aula
SISTEMAS PREVENTIVOS	*Quadros de comando *Extintores e/ou hidrantes *Alarmes visuais e/ou sonoros *Detectores de fumaça e/ou calor *Sistema hidráulico *Saídas de emergência e portas corta-fogo *Iluminação e sinalização de emergência	4 horas-aula
CARGA HORÁRIA TOTAL		16 horas-aula

d) A Contratada deverá expedir certificados de conclusão de curso aos participantes, com as especificações cabíveis.

e) As Atividades de Brigada de Incêndio devem estar previstas, pelo menos, os seguintes assuntos: Abandono de área; Cuidados com pessoas com mobilidade reduzida; Equipamentos de Alarme e detecção de Incêndio; Equipamentos de comunicação; Plano de Emergência.

f) Fornecer, em todas as edificações, treinamento para ações voltadas ao uso do desfibrilador.

g) A Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal será responsável pela elaboração do calendário dos cursos.

g.1) A contratada deverá fazer contato com o Contratante (Secretaria de Segurança Institucional) para ter conhecimento do calendário para realização dos cursos.

h) Todos os instrutores devem estar credenciados junto ao CBMSC, em conformidade com a IN nº 28 do CBMSC.

i) O curso de brigadista será limitado a uma turma para cada edificação.

Critérios mínimos referentes aos planos contra incêndio

a) Os Planos de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e de exercícios simulados, referentes a cada uma das edificações nas quais serão ministrados os cursos, terão que ser



elaborados conforme orientação prevista na IN nº 31 do CBMSC.

a.1) Os referidos documentos deverão fazer parte do Plano de Emergência, que deverá ser subscrito pela Contratada.

a.2) Os demais itens que compõem o Plano de Emergência (Planta de emergência e programa de manutenção dos sistemas preventivos), conforme o art. 5º da IN nº do CBMSC, serão disponibilizados pelas áreas competentes do Tribunal.

Equipe mínima e custos para execução, dimensões do local de execução, materiais e a serem utilizados

a) É de responsabilidade da Contratada dimensionar a equipe e forma da execução dos serviços, estabelecer métodos de ensino, materiais e critérios que devem ser utilizados na gestão, aplicação e assimilação plena do conteúdo pelos alunos, bem como para a elaboração dos planos de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e do plano de exercícios simulados.

b) Relativamente ao curso, a Contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

b.1) Manequins para a prática de reanimação cardiopulmonar.

b.2) Desfibrilador para treinamento.

b.3) Extintores.

b.4) Certificados individuais.

b.5) Material específico para prática de curativos e estabilização.

b.6) Disponibilizar aos alunos apostilas para estudo em formato PDF.

Local da prestação do serviço

a) Respeitado o agendamento definido pela Contratante, os serviços serão prestados nos locais e cidades definidos na tabela a seguir.

b) Os serviços objeto da contratação poderão ser demandados para serem prestados em qualquer um dos prédios do TRT12 conforme lista a seguir, sem prejuízo de novas edificações que vierem a ser incorporadas ao longo do tempo.

b.1) Considera-se novas edificações aquelas edificadas, adquiridas ou alugadas pela Justiça do Trabalho durante o período de vigência do contrato.

	EDIFICAÇÃO	LOCAL
--	------------	-------



1	Prédio Sede do TRT12	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
2	Prédio anexo da Saúde/Secom	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
3	Prédio anexo administrativo	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-905
4	Prédio Coordenadoria de material e Logística-CMLOG	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101
5	Prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis - SC CEP: 88.015-700
6	Prédio do Fórum Trabalhista de São José	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José - SC CEP 88.103-790
7	Prédio do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 - Bal. Camboriú - SC CEP: 88.330-110
8	Prédio do Fórum Trabalhista de Blumenau	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - – Centro, Blumenau CEP: 89010-915 ou Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro, Blumenau-SC CEP: 89.010-908
9	Prédio do Fórum Trabalhista de Brusque	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340
10	Prédio do Fórum Trabalhista de Chapecó	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro, Chapecó - SC. CEP: 89.801-040
11	Prédio do Fórum Trabalhista de Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC CEP: 88.801-500
12	Prédio do Fórum Trabalhista de Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC CEP: 88.307-310
13	Prédio Vara do Trabalho de Itapema	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone digitando 10) - Centro - CEP 88.220-000 - Itapema - SC
14	Prédio do Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251-700
15	Prédio do Fórum Trabalhista de Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville- SC CEP: 89.201-900
16	Prédio do Fórum Trabalhista de Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro Lages - SC CEP: 88.502-907
17	Prédio do Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC CEP 89.167-328
18	Prédio Fórum Trabalhista de Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. - Tubarão - SC CEP: 88.704-902
19	Prédio da Vara do trabalho de Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomozzi - Cidade Alta
20	Prédio da Vara do Trabalho de Caçador	Rua Atílio Faoro, nº 505. - Caçador - SC CEP: 89.500-163
21	Prédio Vara do Trabalho de Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas - SC



22	Prédio Vara do Trabalho de Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 - Concórdia - SC CEP: 89.700-138
23	Prédio da Vara do Trabalho de Curitibaanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro - Curitibaanos - SC CEP: 89.520-000
24	Prédio da Vara do Trabalho de Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000
25	Prédio da Vara do Trabalho de Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - Imbituba - SC CEP: 88.780-000
26	Prédio da Vara do Trabalho de Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145, Bairro da Nações
27	Prédio da Vara do Trabalho de Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - Joaçaba - SC CEP: 89.600-000
28	Prédio da Vara do Trabalho de Trabalhista de Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - - Mafra - SC CEP: 89.300-360
29	Prédio Vara do Trabalho de Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro
30	Prédio Vara do Trabalho de Palhoça	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar -- Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC. CEP 88.132-149
31	Prédio Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro-360 - São Bento do Sul - SC CEP 89.287
32	Prédio Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000
33	Prédio Vara do trabalho de Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - Timbó - SC CEP: 89120-000
34	Prédio Vara do Trabalho de Videira	Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. - Videira - SC CEP: 89.562-040
35	Prédio do Fórum Trabalhista de Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro - Xanxerê - SC CEP 89820-000

Inclusão de novas edificações

a) As novas edificações, que não estão contempladas nesta contratação, poderão ser inseridas ao longo da vigência do contrato, respeitadas as regras e obrigações previstas neste instrumento.

a.1) Considera-se novas edificações aquelas edificadas, adquiridas ou alugadas pela Justiça do Trabalho durante o período de vigência do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLAUDIONOR
DA SILVA
22/08/2023 11:53

PATRICIA
FRANCOSO D.
SILVA
DISARO
22/08/2023 11:55

ARTUR
PRANDIN
CURY
22/08/2023 14:22

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADO

PROAD: 5217/2023

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: **Secretaria de Segurança Institucional – SSI**

Unidade Gestora de Orçamento: **Secretaria de Segurança Institucional – SSI**

Item Identificador da Demanda no PAAC 2023: **16032**

PAAC 2024: **16018**

2 - Descrição da Solução (Objeto)

A contratação visa obter fornecimento contínuo, sob demanda, de cursos de formação de brigada voluntária de incêndio e respectivos Planos de Implantação de brigada (PIBI). Concomitantemente, exige que a Contratada forneça dois elementos do Plano de Emergência previstos no art. 5º da IN nº 31 do CBMSC: a) Plano de Procedimentos Básicos na Segurança Contra Incêndio e b) Plano de Exercícios Simulados. Tanto os cursos quanto os planos deverão ser fornecidos sob demanda, conforme calendário da Contratante, abrangendo a quantidade estimada de 16 (dezesesseis) edificações por ano dentre os 35 (trinta e cinco) prédios ocupados pela Justiça do Trabalho de SC (ver item 4 deste TR).

A presente contratação é necessária para qualificar e capacitar a população de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

todas as edificações do TRT 12 para agir, onde laboram, em ações de prevenção e de emergência, realizar atividades de combate a princípios de incêndios, ações no sentido de evacuar o prédio com segurança, primeiros socorros, inspeções dos sistemas preventivos contra incêndio nos locais, enfim, minimizar o risco à vida e reduzir eventual perda patrimonial.

A respeito do curso de brigada de incêndio, cabe relevar que, neste Tribunal, as últimas edições ocorreram nos anos de 2018 e 2019, e se limitaram às cidades de Florianópolis, São José, Criciúma, Joinville e Lages. A opção por contratar o serviço para a totalidade das edificações - mesmo que não haja obrigatoriedade legal para algumas edificações -, possibilita a uniformização de procedimentos de prevenção e combate a incêndio, garantindo ambientes seguros e protegidos contra incêndio em toda a Instituição.

A contratação sob demanda é necessária para que a Secretaria de Segurança Institucional ajuste o calendário de cursos à realidade fática de cada edificação.

Natureza do objeto

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, porquanto é possível estabelecer especificações utilizadas no mercado para efeito de julgamento das propostas, com fulcro no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Quantitativo

A contratação visa, sobretudo, capacitar a população que ocupa as edificações do Tribunal a agirem em situações de princípio de incêndio e na prestação de socorro quando ocorrem situações que envolvam a necessidade de atendimento em primeiros socorros. Há necessidade de que esse tipo de capacitação seja frequente, a fim de manter os ocupantes das edificações atualizados.

Tendo como referência as contratações anteriores deste Tribunal (cita-se o proad 2865/2019) e em razão das características do objeto, optou-se por agrupar a prestação do serviço de curso de brigada e elaboração dos Planos de Segurança e Exercícios Simulados, serviços que geralmente são prestados por empresas do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mesmo ramo comercial. Entende-se que optar por essa alternativa resulta em maior eficiência e agilidade na prestação do serviço, uma vez que a mesma empresa terá conhecimento pleno da edificação. A adoção desse critério não promoverá prejuízo à Administração e não compromete a competitividade, ao contrário, possibilitará economia do ponto de vista administrativo, porquanto garantirá que a administração celebre contrato com número menor de fornecedor, e permitirá que o fornecedor ofereça solução mais ampla e adequada ao caso.

No tocante ao quantitativo do objeto, foi estabelecido de forma a contemplar todas as edificações ocupadas pela Justiça do Trabalho de Santa Catarina e adequar a despesa às limitações orçamentárias. Contudo, muito embora a contratação tenha como objetivo contemplar todas as edificações da Justiça do Trabalho de SC, serão demandados serviços somente para uma quantidade estimada de 16 (dezesesseis) edificações por ano, em razão de planejamentos orçamentário e administrativo. Essa regra excepciona-se a este exercício de 2023, uma vez que nele serão contempladas apenas 7 (sete) edificações: prédio anexo da Saúde/Secom, prédio anexo administrativo, prédio do Serviço de Material e Patrimônio, prédio do Fórum de Florianópolis, prédio do Fórum de São José e prédio do Fórum de Brusque).

Vigência do contrato

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termo aditivo, obedecido o limite admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

Condições mínimas para prorrogação do contrato de fornecimento continuado

- a) Prestação regular dos serviços.
- b) Comprovação de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação do serviço.
- c) Comprovação de que o valor do contrato se mantém economicamente vantajoso para a Administração.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.
- e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais na contratação.

Data prevista para início da prestação dos serviços

a) A prestação de serviço deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma estabelecido pela Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

b) A Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal será responsável pelo agendamento dos cursos.

b.1) A Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal informará ao Contratado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu início, a data agendada para a realização de cada curso.

b.2) O curso de brigadista será limitado a uma turma por ano para cada edificação.

c) Os itens do Plano de Emergência (plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e do plano de exercícios simulados), referentes a cada um dos prédios onde serão ministrados os treinamentos, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada curso.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação se destina a dar efetividade a Portaria SEAP nº 26/2022, a qual dispõe sobre a política de segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Também visa dar cumprimento à Portaria PRESI nº 45/17, norma que trata sobre as atividades destinadas à regularização, perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), das edificações ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A solução se ajusta às necessidades do Tribunal. A promoção de cursos de capacitação e qualificação de combate a incêndio é ação de caráter preventivo que deve ser dirigida não apenas aos servidores vinculados à área de segurança





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

institucional, mas a todos os servidores e magistrados. O fornecimento dos Plano de Procedimentos Básicos na Segurança Contra Incêndio e do Plano de Exercícios Simulados possibilitará a preparação e organização dos meios existentes para salvaguardar os ocupantes das edificações em caso de ocorrência de uma situação de incêndio.

A contratação dos serviços de forma contínua garantirá a não interrupção das ações preventivas de segurança contra incêndio e que se mantenha o pessoal constantemente atualizado e capacitado. Essas diretrizes resultam efeitos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que garantem à população das edificações segurança para execução das suas atividades profissionais. A contratação sob demanda, com estimativa de 16 (dezesesseis) edificações contempladas por ano, é necessária para que a Secretaria de Segurança Institucional ajuste o calendário de cursos à realidade fática de cada edificação e às limitações orçamentárias.

Foi utilizado como parâmetro para definir, delimitar e quantificar o objeto da demanda o conjunto de edificações ocupadas pelo TRT12. Quanto à quantificação do número de participantes por turma, foi definido que será de até 30 alunos. Essa definição possibilitará melhor dinâmica no processo de aprendizagem dos alunos nas aulas práticas e teóricas. No caso concreto não será necessário a indicação precisa do quantitativo de alunos em cada uma das turmas, sobretudo porque eventual redução do número de participantes por turma não afetará o custo unitário da aula (não há variação do custo da aula em razão da redução de aluno) e, portanto, não ocasionará prejuízo à Administração Pública.

Destaca-se, por fim, que, a rigor das normativas do CBMSC, não seria exigido a implementação de cursos de brigada de incêndio e os respectivos do Plano de Procedimentos Básicos na Segurança Contra Incêndio e Plano de Exercícios Simulados para todos os prédios ocupados pela Justiça do Trabalho. Porém, o próprio CBMSC sugere no art. 8º de sua IN 28 que, *para os casos isentos de brigada de incêndio, recomenda-se que toda a população fixa seja treinada para realizar o abandono do local*. Além disso, a opção por contratar o serviço para a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

totalidade das edificações possibilitará a uniformização de procedimentos de prevenção e combate a incêndio e garantirá ambientes seguros e protegidos contra incêndio em toda a Instituição. Por óbvio, o risco e a repercussão negativa de eventual sinistro podem ser maiores ou menores dependendo das medidas administrativas de prevenção, proteção e de qualificação das pessoas que ocupam as edificações.

4 - Especificação completa da solução escolhida

4.1. Normas que regem a prestação do serviço

A Contratada, na execução dos serviços, deve observar as regras estabelecidas na IN nº 28 e na IN nº 31 do Corpo de Bombeiros Militar de SC.

4.2. Habilitação profissional

a) Credenciamento da empresa e do profissional, para exercício das atividades de instrução e formação de brigada, nos termos do art. 35 e seguintes da IN nº 28 do CBMSC.

a.1) A verificação de documentos apresentados pela empresa visando comprovação da aptidão para o desempenho das atividades previstas no objeto da contratação será realizada no momento da habilitação.

a.2) A comprovação da capacitação técnica do (s) profissional (is) que ministrarão os cursos de brigadistas deverão ser satisfeita até a assinatura do contrato.

4.3. Critérios para realização do curso de brigadista voluntário

a) O curso de brigadista voluntário deverá ser executado na modalidade presencial, com disponibilidade de aulas práticas e teóricas, com no mínimo 16 horas-aula de duração para cada turma de alunos.

a.1) Deverão ser abordadas matérias voltadas à criação e manutenção de brigada de incêndio.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.2) O Contratante poderá solicitar a realização de parte do curso em EAD, com aulas síncronas, a fim de ajustar o curso à disponibilidade profissional dos alunos, bem como das Unidades Administrativas e Judiciárias.

a.2.1) Essa modalidade somente será adotada se, em razão de exigências profissionais, não puder ser realizada integralmente de forma presencial.

a.2.2) Somente poderá participar do curso EAD aquele aluno que estiver inscrito como participante do curso de brigadista.

a.2.3) Em caso de adoção de aulas EAD, o cronograma e o calendário das aulas será estabelecido pelo Contratante/Secretaria de Segurança Institucional e previamente comunicado aos alunos.

a.2.4) A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, previamente à realização das aulas EAD, acesso à plataforma e informações sobre o conteúdo das aulas.

a.2.5) Deverá ser possibilitado interação, em tempo real, entre alunos, professor/monitor e alunos.

a.2.6) A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante relatório que informe a participação dos alunos nas aulas.

a.2.7) A Contratada deverá indicar previamente as condições e configurações mínimas dos equipamentos para acessibilidade ao ambiente virtual/plataforma de ensino, que será de sua exclusiva responsabilidade.

a.2.8) A Contratada deverá disponibilizar uma Tutoria para orientar e para dirimir eventuais dúvidas dos alunos.

a.2.9) As disciplinas abordadas no curso deverão estar adequadas às matérias previstas para o curso de brigadista.

b) É responsabilidade da empresa manter a regularização técnica de seus profissionais e comunicar ao Contratante a eventual substituição do profissional técnico.

c) O curso de brigadista deverá abordar, no mínimo, as matérias indicadas no quadro a seguir.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MÓDULO	ABORDAGEM	CARGA HORÁRIA (TEORIA E PRÁTICA)
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	*Responsabilidades e atribuições da brigada de incêndio. *Composição química do fogo. *Agentes extintores (prática com extintores e sistema hidráulico (Mangueiras). *Métodos de extinção. *Sistemas preventivos. *Evacuação de área.	6 horas-aula
PRIMEIROS SOCORROS	*Identificação dos riscos no local do acidente. *Sinais vitais. *Desmaio e convulsões. *Engasgamento *Parada respiratória e cardiorrespiratória. *Hemorragias. *Fraturas. *Queimaduras	6 horas-aula
SISTEMAS PREVENTIVOS	*Quadros de comando *Extintores e/ou hidrantes *Alarmes visuais e/ou sonoros *Detectores de fumaça e/ou calor *Sistema hidráulico *Saídas de emergência e portas corta-fogo *Iluminação e sinalização de emergência	4 horas-aula
CARGA HORÁRIA TOTAL		16 horas-aula

d) A Contratada deverá expedir certificados de conclusão de curso aos participantes, com as especificações cabíveis.

e) As Atividades de Brigada de Incêndio devem estar previstas, pelo menos, os seguintes assuntos: Abandono de área; Cuidados com pessoas com mobilidade reduzida; Equipamentos de Alarme e detecção de Incêndio; Equipamentos de comunicação; Plano de Emergência.

f) Fornecer, em todas as edificações, treinamento para ações voltadas ao uso do desfibrilador.

g) A Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal será responsável pela elaboração do calendário dos cursos.

g.1) A contratada deverá fazer contato com o Contratante (Secretaria de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Segurança Institucional) para ter conhecimento do calendário para realização dos cursos.

h) Todos os instrutores devem estar credenciados junto ao CBMSC, em conformidade com a IN nº 28 do CBMSC.

i) O curso de brigadista será limitado a uma turma para cada edificação.

4.4. Critérios mínimos referentes aos planos contra incêndio

a) Os Planos de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e de exercícios simulados, referentes a cada uma das edificações nas quais serão ministrados os cursos, terão que ser elaborados conforme orientação prevista na IN nº 31 do CBMSC.

a.1) Os referidos documentos deverão fazer parte do Plano de Emergência, que deverá ser assinado pela Contratada.

a.2) Os demais itens que compõem o Plano de Emergência (Planta de emergência e programa de manutenção dos sistemas preventivos), conforme o art. 5º da IN nº do CBMSC, serão disponibilizados pelas áreas competentes do Tribunal.

4.5. Equipe mínima e custos para execução, dimensões do local de execução, materiais e a serem utilizados

a) É de responsabilidade da Contratada dimensionar a equipe e forma da execução dos serviços, estabelecer métodos de ensino, materiais e critérios que devem ser utilizados na gestão, aplicação e assimilação plena do conteúdo pelos alunos, bem como para a elaboração dos planos de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e do plano de exercícios simulados.

b) Relativamente ao curso, a Contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

b.1) Manequins para a prática de reanimação cardiopulmonar.

b.2) Desfibrilador para treinamento.

b.3) Extintores.

b.4) Certificados individuais.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.5) Material específico para prática de curativos e estabilização.

b.6) Disponibilizar aos alunos apostilas para estudo em formato PDF.

Local da prestação do serviço

a) Respeitado o agendamento definido pela Contratante, os serviços serão prestados nos locais e cidades definidos na tabela a seguir.

b) Os serviços objeto da contratação poderão ser demandados para serem prestados em qualquer um dos prédios do TRT12, sem prejuízo de novas edificações que vierem a ser incorporadas ao longo do tempo.

b.1) Considera-se novas edificações aquelas edificadas, adquiridas ou alugadas pela Justiça do Trabalho durante o período de vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO	LOCAL
1	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio sede do TRT12 , para turma de até 30 pessoas, com respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.015-905
2	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio anexo da Saúde/Secom , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra	1	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.015-905





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
3	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio anexo administrativo , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.015-905
4	Fornecimento, sob demanda , de Curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Coordenadoria de material e Logística-CMLOG , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101
5	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis - SC CEP: 88.015-700
6	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de	1	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de São José , para turma de até 30 pessoas lotadas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José - SC CEP 88.103-790
7	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	4ª Avenida, nº 740 - Bal. Camboriú - SC CEP: 88.330-110
8	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Blumenau , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - – Centro, Blumenau CEP: 89010-915 ou Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro, Blumenau-SC CEP: 89.010-908
9	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Brusque , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do	1	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		Brusque - SC, CEP 88.350-340
10	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Chapecó , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro, Chapecó - SC . CEP: 89.801-040
11	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Criciúma , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC CEP: 88.801-500
12	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Itajaí , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios	1	Rua José Siqueira, nº 126, Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC CEP: 88.307-310





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
13	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Itapema , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone digitando 10) - Centro - CEP 88.220-000 - Itapema - SC
14	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251-700
15	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Joinville , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville- SC CEP: 89.201-900
16	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de	1	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Lages , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		Rua James Roberto Amós , nº 184 , 1º andar - Centro. Lages - SC CEP: 88.502-907
17	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Rio do Sul , para turma de até 30 pessoas lotadas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua XV de Novembro , nº 1301 , - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC CEP 89.167-328
18	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Fórum Trabalhista de Tubarão , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Expedicionário José Pedro Coelho , nº 1.025 - Humaitá. - Tubarão - SC CEP: 88.704-902
19	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do trabalho de Araranguá , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio	1	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomo Mazzuco - Cidade Alta





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	(PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
20	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Caçador , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Atilio Faoro, nº 505. - Caçador - SC CEP: 89.500-163
21	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Canoinhas , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas - SC
22	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Concórdia , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à	1	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 - Concórdia - SC CEP: 89.700-138





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	edificação na qual será ministrado o curso.		
23	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Curitibaanos , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro - Curitibaanos - SC CEP: 89.520-000
24	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Fraiburgo , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000
25	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Imbituba , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - Imbituba - SC CEP: 88.780-000
26	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Imbituba , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Indaial , para turma de até 30 pessoas lotadas com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		Bairro da Nações
27	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Joaçaba , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - Joaçaba - SC CEP: 89.600-000
28	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Trabalhista de Mafra , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mafra - SC CEP: 89.300-360
29	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Navegantes , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts.	1	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
30	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Palhoça , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar — Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC. CEP 88.132-149
31	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de São Bento do Sul , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro-360 - São Bento do Sul - SC CEP 89.287
32	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

33	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do trabalho de Timbó , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - Timbó - SC CEP: 89120-000
34	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Videira , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. - Videira - SC CEP: 89.562-040
35	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Xanxerê , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Maranhão, 241 - Centro - Xanxerê - SC CEP 89820-000

Inclusão de novas edificações





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) As novas edificações, que não estão contempladas nesta contratação, poderão ser inseridas ao longo da vigência do contrato, respeitadas as regras e obrigações previstas neste instrumento.

a.1) Considera-se novas edificações aquelas edificadas, adquiridas ou alugadas pela Justiça do Trabalho durante o período de vigência do contrato.

Parcelamento ou não da solução

A contratação será realizada sob demanda, na quantidade estimada de 16 (dezesesseis) edificações por ano dentre os 35 (trinta e cinco) prédios ocupados pela Justiça do Trabalho de SC (ver item 4 deste TR). A execução do serviço sob demanda ocorrerá conforme agendamento estabelecido pelo Contratante, previamente cientificado à Contratada (ver item 2, “Data prevista para início da prestação dos serviços”).

Excepcionalmente, no exercício de 2023 serão contempladas somente 7 (sete) edificações: prédio sede do TRT12, prédio anexo da Saúde/Secom, prédio anexo administrativo, prédio do Serviço de Material e Patrimônio, prédio do Fórum de Florianópolis, prédio do Fórum de São José e prédio do Fórum de Brusque).

A respeito do objeto, ressalta-se que foram agrupados na contratação a prestação do serviço de curso de brigada e elaboração dos Planos de Segurança e Exercícios Simulados porque essa alternativa resulta em maior eficiência e agilidade na prestação do serviço, uma vez que a mesma empresa terá conhecimento pleno da edificação. Desse modo, a contratação em separado, sendo cada elemento de um fornecedor diverso, pode ocasionar prejuízo ao conjunto. A adoção deste agrupamento não promoverá prejuízo à Administração e não comprometerá a competitividade. Ao contrário, possibilitará economia do ponto de vista administrativo, evitando que a administração dispense esforços para administrar e fiscalizar número maior de contratos, bem como permitirá que o fornecedor ofereça solução mais ampla e adequada ao caso.

5 - Sustentabilidade





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 310/2021, a contratada deverá:

- a) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- c) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal.
- d) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - d.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 12 de maio de 2016;
 - d.2). Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

6 – Nível Mínimo de Serviço

O nível mínimo de serviço, por meio do qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto em contrato, está consubstanciada no Instrumento de Medição de Resultado - IMR anexado a este TR.

7 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada

§ 1º – Das obrigações gerais:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.1)** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- d.2)** Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- d.3)** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i)** Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- j)** Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m)** Protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- n)** Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- o)** Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- p)** Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Obrigações específicas da Contratada

- a) Expedir certificados de conclusão de curso aos participantes, com as especificações cabíveis.
- b) Fazer constar nas atividades de Brigada de Incêndio, pelo menos, os seguintes assuntos: Abandono de área; Cuidados com pessoas com mobilidade reduzida; Equipamentos de Alarme e detecção de Incêndio; Equipamentos de comunicação; Plano de Emergência.
- c) Usar o desfibrilador como instrumento de aprendizagem.
- d) Disponibilizar instrutores devidamente credenciados junto ao CBMSC.
- e) Abordadas matérias voltadas à criação e manutenção de brigada de incêndio.
- f) Executar o curso de brigada preferencialmente de forma presencial, com disponibilidade de aulas práticas e teóricas, com no mínimo 16 horas-aula de duração para cada turma de alunos.
- g) Ministrando parte do curso em EAD, com aulas síncronas, caso haja solicitação do Contratante, e disponibilização de Tutoria para orientar e para dirimir eventuais dúvidas dos alunos.
- h) Disponibilizar ao Contratante relatório de informação sobre a participação dos alunos nas aulas.

7.2. § 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

para quaisquer outros propósitos;

- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

- a) Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 163/20, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) O Contratante deverá garantir à Contratada que haverá demanda e execução dos serviços em pelo menos 5 edificações na vigência do contrato e cada prorrogação.
- f) Agendar as datas para realização dos cursos, conforme demanda, e informar ao Contratado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a data estabelecida para o seu início.

9 - Forma da contratação

O processo de contratação será regido pela Lei nº 14.133/21. Licitação é a forma de contratação, na modalidade de pregão, consoante inciso XLI do art. 6º da Lei 14.1333/21. Trata o objeto de serviço comum.

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O critério de julgamento desta contratação é o do menor preço por edificação, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

Considera-se menor preço por edificação aquele ofertado para a prestação de serviço do curso de brigada voluntária e os respectivos planos de procedimentos básicos na Segurança Contra Incêndio e de Exercícios Simulados, conjuntamente.

Os critérios de habilitação

- a) Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.
- h) Credenciamento da empresa para exercício das atividades de instrução e formação de brigada, nos termos do art. 35 e seguintes da IN nº 28 do CBMSC.

Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

A contratação não deve ser exclusiva para microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, porquanto o seu valor estimado ultrapassa o limite previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Conforme a referida norma, somente haverá obrigatoriedade de contratar exclusivamente com as referidas empresas quando a contratação seja de até R\$ 80.000,00,

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

São atribuições do gestor:

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal
- d) Realizar o recebimento definitivo.

12 – Recebimento do objeto

12.1. O Recebimento provisório do objeto ficará ao encargo do fiscal do contrato, na sede do Tribunal ou no local da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, consubstanciado no Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante atesto da respectiva nota fiscal, pelo Gestor do contrato.

12.3. Os modelos referentes aos termos de recebimento provisório e definitivo serão anexados ao presente Termo de Referência.

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fiscais/faturas);

c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) A equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;

g) O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) Havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

TIPO DE OCORRÊNCIA	GRAU DA OCORRÊNCIA
Não iniciar o curso de brigadista na data agendada	1
Não fornecimento do material do curso conforme previsto no item 4.4 do TR	3
Utilizar equipamentos de propriedade do Tribunal para execução dos serviços sem autorização prévia.	1
Deixar de cumprir determinação formal da Fiscalização ou gestão do contrato	2
Permitir situação que cause dano físico aos participantes dos cursos	3

ITEM	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1	Caso a empresa incorra em 3 ocorrências de grau 1 ou 2	Advertência
2	Caso a empresa incorra, referente ao item 1, aplicação da penalidade de advertência consecutivamente ou 4 (quatro) vezes alternadas durante o ano.	Aplicação de multa de 10% sobre o maior valor do preço estipulado/cobrado para execução dos serviços em uma das edificações.
3	Caso a empresa incorra em 4 ou mais ocorrências de grau 1 ou 2 durante o ano.	Multa de 20% sobre o maior valor estipulado/cobrado para execução dos serviços em uma das edificações e avaliada a conveniência de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		rescisão contratual.
4	Caso a empresa incorra em 2 ocorrências de grau 3.	Multa de 10% sobre o maior valor estipulado/cobrado para execução dos serviços em uma das edificações
5	Caso a empresa incorra, referente ao item 4, aplicação da penalidade de advertência consecutivamente ou 4 (quatro) vezes alternadas durante o ano.	Multa de 20% sobre o maior valor cobrado/estipulado para execução dos serviços em uma das edificações e avaliada a conveniência de rescisão contratual.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula 7 incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Telefone:48 3216-4274

16 – Estimativa de custos

Conforme consta na “Estimativa Preliminar de Preços”, o custo estimado para cada edificação é de R\$ 5.724,29 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

nove centavos). O custo anual estimado da contratação é de R\$ 91.588,64 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e para o período de 10 (dez) anos, considerando eventuais prorrogações, é de R\$ 915.886,40 (novecentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Por planejamento administrativo e orçamentário, serão demandados anualmente serviços, conforme o objeto da contratação, para 16 (dezesesseis) edificações. Excepcionalmente, no exercício de 2023 serão contempladas 7 (sete) unidades: prédio sede do TRT12, prédio anexo da Saúde/Secom, prédio anexo administrativo, prédio do Serviço de Material e Patrimônio, prédio do Fórum de Florianópolis, prédio do Fórum de São José e prédio do Fórum de Brusque.

17 – Recursos orçamentários

Programa de Trabalho:

PTRES 168108 02.122.0033.4256.0042-0002 Capacitação de Recursos Humanos

Natureza da despesa

339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento da Despesa

33903948 Serviço de seleção e treinamento

PAAC 2023: Rubrica 16032

PAAC 2024: Rubrica 16018

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Claudionor da Silva

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante substituto: Norton Rodrigo Scheel

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico titular: Marcelo Henrique Sestren

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência-DINTC

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante técnico substituto:

Integrante técnico substituto:

Nome: Patrícia T. da Silva Disaro

Matrícula: 1354

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional-SSI

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante administrativo:

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: (usar o e-mail institucional): artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: Erasmo Duque Valle





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: (usar o e-mail institucional): erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Data: 21/08/2023.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

MARCELO
HENRIQUE
SESTREIN
19/07/2023 17:12

ARTUR
PRANDIN
CURY
19/07/2023 17:18

CLAUDIONOR
DA SILVA
19/07/2023 17:39

Proad nº 5217/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para avaliar a execução do objeto, a fiscalização do contrato se utilizará do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços. O objetivo é de que a Contratada atinja o nível de qualidade exigido.

O IMR é o instrumento pelo qual estão definidos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Nele também estão estabelecidos critérios de avaliação, definidas situações que caracterizam o não atingimento do objetivo e atribuídos descontos no valor de crédito a ser pago. Nesta contratação, a desobediência às normas técnicas (Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de SC nº 28 e nº 31) é um exemplo de situação que caracteriza o não atingimento do objetivo.

2. PROCEDIMENTOS

- a) O nível de qualidade da prestação de serviço deverá ser monitorado constantemente, ao longo do contrato pelo fiscal, o qual deverá intervir para exigir da contratada a correção das falhas.
- b) Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá avaliar se a qualidade da prestação dos serviços está em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) A Contratada poderá apresentar justificativa referente a prestação de serviço em nível não adequado. Contudo, a justificativa poderá ser aceita ou não pela fiscalização.
- d) A depender da abrangência, a ocorrência poderá ser pontuada simultaneamente em mais de um item do IMR, sujeitando a Contratada aos respectivos índices de desconto.
- e) Na hipótese de reiteração e continuidade de insuficiência dos níveis exigidos para a prestação dos serviços, sanções poderão ser aplicadas em concomitância com a aplicação do redutor de pagamento.

3. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS¹

(medido conforme a ocorrência e o valor indicado para cada edificação)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA: % DO VALOR CONFORME O PREÇO ESTABELECIDO PARA CADA EDIFICAÇÃO ²
1	10%
2	15%
3	20%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não iniciar o curso de brigadista na data agendada	1	Por ocorrência
2	Não fornecimento do material do curso conforme previsto no item 4.4 do TR	3	Por ocorrência
3	Utilizar equipamentos de	1	Por ocorrência

¹ Medido por ocorrência e por edificação.

² Base de cálculo: Preço estabelecido para a edificação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	propriedade do Tribunal para execução dos serviços sem autorização prévia		
4	Deixar de cumprir determinação formal da Fiscalização ou gestão do contrato	2	Por ocorrência
5	Permitir situação que cause dano físico aos participantes dos cursos	3	Por ocorrência

TOLERÂNCIA	Serão admitidas duas ocorrências de graus 1 e 2 e uma ocorrência de grau 3. Acima dessas ocorrências será aplicada penalidade, na forma prevista no contrato.
-------------------	---

- 1.O valor dos descontos poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
2. A aplicação dos descontos previstos no presente documento poderão ser cumuladas, serão aplicadas para cada evento e não afastam outras penalidades, na forma prevista em contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - 11002/2023

Termo de contrato de fornecimento contínuo, sob demanda, de cursos de formação de brigada voluntária de incêndio e planos correlatos, por edificação, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor **José Ernesto Manzi**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, fone....., fax, e-mail, neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento contínuo, sob demanda, de cursos de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militares de SC-CBMSC, a ser ministrado com turmas de até 30 (trinta) pessoas, com a respectiva elaboração a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, em conformidade com o arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do Plano de Procedimentos Básicos na Segurança Contra Incêndio e c) do Plano de Exercícios Simulados, na quantidade estimada de 16 (dezesesseis) edificações por ano dentre os 35 (trinta e cinco) prédios ocupados pela Justiça do Trabalho de SC.

I - A brigada de incêndio, na forma do art. 10 da IN nº 28, visa *realizar atividades de combate a princípios de incêndios, primeiros socorros, inspeções dos sistemas preventivos contra incêndio e implementação do plano de emergência da edificação*. O Plano de Emergência da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Edificação, na forma do art. 5º da IN nº 31 deverá conter: o Plano Básico na Segurança Contra Incêndio; Plano de Exercícios Simulados; Plantas de Emergência; Programa de Manutenção dos Sistemas Preventivos.

II - A respeito do Plano de Emergência, com fulcro na norma citada, trata-se de uma peça composta por 4 elementos. Desses 4 elementos, exige-se na contratação que a empresa forneça apenas dois desses elementos: Plano de Procedimentos Básicos na Segurança Contra Incêndio e Plano de Exercícios Simulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação dos serviços

a) a prestação de serviço deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma estabelecido pela Secretaria de Segurança Institucional - SSI;

b) a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal será responsável pelo agendamento dos cursos;

b.1) o Contratante informará à Contratada, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu início, a data agendada para a realização de cada curso;

b.2) o curso de brigadista será limitado a uma turma por ano para cada edificação;

c) os itens do Plano de Emergência (plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e do plano de exercícios simulados), referentes a cada um dos prédios onde serão ministrados os treinamentos, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada curso.

II – Das normas que regem a prestação do serviço

A Contratada, na execução dos serviços, deve observar as regras estabelecidas na IN nº 28 e na IN nº 31 do Corpo de Bombeiros Militar de SC.

III - Dos critérios mínimos referentes aos planos contra incêndio

a) os planos de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e de exercícios simulados, referentes a cada uma das edificações nas quais serão ministrados os cursos, terão que ser elaborados conforme orientação prevista na IN nº 31 do CBMSC;

b) os referidos documentos deverão fazer parte do Plano de Emergência, que deverá ser subscrito pela Contratada;

c) os demais itens que compõem o Plano de Emergência (planta de emergência e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

programa de manutenção dos sistemas preventivos), conforme o art. 5º da IN nº do CBMSC, serão disponibilizados pelas áreas competentes do Tribunal.

IV - Da realização dos serviços

a) para o exercício de 2023 serão contempladas somente 7 (sete) edificações: prédio sede do TRT12, prédio anexo da Saúde/Secom, prédio anexo administrativo, prédio do Serviço de Material e Patrimônio, prédio do Fórum de Florianópolis, prédio do Fórum de São José e prédio do Fórum de Brusque;

b) as novas edificações que não estão contempladas nesta contratação, poderão ser inseridas ao longo da vigência do contrato, respeitadas as regras e obrigações previstas neste instrumento;

b.1) considera-se novas edificações aquelas edificadas, adquiridas ou alugadas pela Justiça do Trabalho durante o período de vigência do contrato;

c) tanto os cursos quanto os planos deverão ser fornecidos sob demanda, conforme calendário da Contratante, abrangendo a quantidade estimada de 16 (dezesesseis) edificações por ano, a partir de 2024, dentre os 35 (trinta e cinco) prédios ocupados pela Justiça do Trabalho de SC.

V – Da equipe mínima e custos para execução, das dimensões do local de execução e dos materiais e a serem utilizados

a) é de responsabilidade da Contratada dimensionar a equipe e forma da execução dos serviços, estabelecer métodos de ensino, materiais e critérios que devem ser utilizados na gestão, aplicação e assimilação plena do conteúdo pelos alunos, bem como para a elaboração dos planos de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e do plano de exercícios simulados;

b) relativamente ao curso, a Contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

b.1) manequins para a prática de reanimação cardiopulmonar;

b.2) desfibrilador para treinamento;

b.3) extintores;

b.4) certificados individuais;

b.5) material específico para prática de curativos e estabilização;

b.6) disponibilizar aos alunos apostilas para estudo em formato PDF.

VI – Dos locais da prestação dos serviços

a) respeitado o agendamento definido pela Contratante, os serviços serão prestados nos locais e cidades definidos nas tabelas a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO	LOCAL
1	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio sede do TRT 12 , para turma de até 30 pessoas, com respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	R Esteves Júnior, 395, Centro Florianópolis/SC Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.015-905
2	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio anexo da Saúde/Secom , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.015-905
3	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio anexo administrativo , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC. CEP 88.015-905





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4	Fornecimento, sob demanda , de Curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Coordenadoria de material e Logística-CMLOG , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101
5	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis/SC CEP 88.015-700
6	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de São José , para turma de até 30 pessoas lotadas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José/SC CEP 88.103-790
7	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de	1	4ª Avenida, nº 740 - Bal. Camboriú/ SC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú , para turma de até 30 pessoas, com as respectivas elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		CEP: 88.330-110
8	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Blumenau , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua 15 de Novembro, nº 1305, Centro, Blumenau CEP 89010-915 ou Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185, 1º andar, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-908
9	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Brusque , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-340
10	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Chapecó , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Rui Barbosa, nº 239-E, Centro, Chapecó/SC . CEP 89.801-040





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Chapecó , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
11	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Criciúma , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Getúlio Vargas, 361, Centro, Criciúma/ SC CEP 88.801-500
12	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Itajaí , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua José Siqueira, nº 126, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC CEP 88.307-310
13	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Itapema , para turma de até 30 pessoas, com	1	Rua 143 nº 40, Sala 10, 2º andar, Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		digitando 10), Centro, CEP 88.220-000, Itapema/SC
14	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar, Centro Comercial Fall, Centro Jaraguá do Sul/SC CEP 89251-700
15	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Joinville , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC CEP 89.201-900
16	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Lages , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de	1	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar, Centro, Lages/SC CEP 88.502-907





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
17	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Rio do Sul , para turma de até 30 pessoas lotadas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua XV de Novembro, nº 1301, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC CEP 89.167-328
18	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Fórum Trabalhista de Tubarão , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025, Humaitá, Tubarão/SC CEP 88.704-902
19	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do trabalho de Araranguá , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da	1	Avenida Presidente João Goulart nº 273, térreo, Edifício Giacomo Mazzuco, Cidade Alta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
20	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Caçador , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Atilio Faoro , nº 505 , Caçador/SC , CEP 89.500-163
21	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Canoinhas , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Vidal Ramos , nº 810 , esquina com a rua Felipe Schmidt , Centro , Canoinhas/SC
22	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Concórdia , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do	1	Rua Guilherme Helmuth Arendt , 228 , Concórdia/SC , CEP 89.700-138





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		
23	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Curitiba , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600, Centro, Curitiba/SC CEP 89.520-000
24	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Fraiburgo , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Caçador, nº 560, Centro, ao lado da Delegacia de Polícia CEP 89 580-000
25	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Imbituba , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Ayrton Senna, nº 717, Centro, Imbituba/SC CEP 88.780-000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	ministrado o curso.		
26	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Indaial , para turma de até 30 pessoas lotadas com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145, Bairro da Nações
27	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Joaçaba , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Francisco Lindner, nº 434, 1º andar, Joaçaba/SC CEP 89.600-000
28	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio da Vara do Trabalho de Trabalhista de Mafra , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Vereador Antônio Narloch, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mafra/SC CEP. 89.300-360





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

29	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Navegantes , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo, Centro
30	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Palhoça , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Passa Vinte (Pagani), Palhoça/ SC CEP 88.132-149
31	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de São Bento do Sul , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Avenida São Bento, nº 55, Bairro Rio Negro São Bento do Sul/ SC CEP 89.287-000
32	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de	1	Rua 21 de abril, 1830, Centro - São Miguel do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste , para turma de até 30 pessoas, com elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.		Oeste - SC CEP 89.900-000
33	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do trabalho de Timbó , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus, Bairro Centro, Timbó/ SC CEP 89120-000
34	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio Vara do Trabalho de Videira , para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.	1	Antônio Pinto, nº 144, Bairro Alvorada, Videira/SC CEP 89.562-040
35	Fornecimento contínuo, sob demanda , de curso de formação de brigada voluntária de incêndio, conforme a IN nº 28 do Corpo de	1	Rua Maranhão, nº 241, Centro - Xanxerê/SC CEP 89.820-000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>Bombeiros Militar de SC - CBMSC, a ser ministrado no prédio do Fórum Trabalhista de Xanxerê, para turma de até 30 pessoas, com a respectiva elaboração e apresentação a) do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) e, de acordo com as Instruções previstas nos arts. 6º e 7º da IN nº 31 do CBMSC, b) do plano de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e c) do plano de exercícios simulados, todos referentes à edificação na qual será ministrado o curso.</p>		
--	---	--	--

b) os serviços objeto da contratação poderão ser demandados para serem prestados em qualquer um dos prédios do TRT12, sem prejuízo de novas edificações que vierem a ser incorporadas ao longo do tempo;

b.1) considera-se novas edificações aquelas edificadas, adquiridas ou alugadas pela Justiça do Trabalho durante o período de vigência do contrato.

VII – Dos requisitos mínimos da demanda

a) a Contratada deve, para a realização dos serviços, observar todas as regras previstas nas IN nº 28 e IN nº 31 do CBMSC;

b) a Contratada deve possuir credenciamento junto ao CBMSC, na forma e condições estabelecidas no normativo próprio;

c) o curso de brigadista deverá abordar, no mínimo, teoria e prática de noções de extinção de incêndio, primeiros socorros e atividades de brigada de incêndio;

d) o curso de formação de brigada voluntária de incêndio deverá ser ministrado para turma de até 30 (trinta) pessoas, sendo uma turma para cada uma das edificações do Tribunal que constituem o objeto da demanda;

d.1) a quantidade de participantes de cada turma será estabelecida pela Secretaria de Segurança Institucional – SSI do Contratante, considerando a edificação contemplada e o número de interessados, sendo no máximo de 30 (trinta) participantes;

e) é de responsabilidade da Contratada dimensionar a equipe e forma da execução dos serviços, estabelecer métodos de ensino, materiais e critérios que devem ser utilizados na gestão, aplicação e assimilação plena do conteúdo pelos alunos, bem como para a elaboração dos planos de procedimentos básicos na segurança contra incêndio e do plano de exercícios simulados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VIII – Dos critérios para realização do curso de brigadista voluntário

a) o curso de brigadista voluntário deverá ser executado na modalidade presencial, com disponibilidade de aulas práticas e teóricas, com no mínimo 16 horas-aula de duração para cada turma de alunos;

a.1) deverão ser abordadas matérias voltadas à criação e manutenção de brigada de incêndio;

a.2) o Contratante poderá solicitar a realização de parte do curso em EAD, com aulas síncronas, a fim de ajustar o curso à disponibilidade profissional dos alunos, bem como das Unidades Administrativas e Judiciárias;

a.2.1) essa modalidade somente será adotada se, em razão de exigências profissionais, não puder ser realizado de integralmente de forma presencial;

a.2.2) somente poderá participar do curso EAD aquele aluno que estiver inscrito como participante do curso de brigadista;

a.2.3) em caso de adoção de aulas EAD, o cronograma e o calendário das aulas será estabelecido pelo Contratante/Secretaria de Segurança Institucional e previamente comunicado aos alunos;

a.2.4) a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, previamente à realização das aulas EAD, acesso à plataforma e informações sobre o conteúdo das aulas;

a.2.5) deverá ser possibilitado interação, em tempo real, entre alunos, professor/monitor e alunos;

a.2.6) a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante relatório que informe a participação dos alunos nas aulas;

a.2.7) a Contratada deverá indicar previamente as condições e configurações mínimas dos equipamentos para acessibilidade ao ambiente virtual/plataforma de ensino, que será de sua exclusiva responsabilidade;

a.2.8) a Contratada deverá disponibilizar uma Tutoria para orientar e para dirimir eventuais dúvidas dos alunos;

a.2.9) as disciplinas abordadas no curso deverão estar adequadas às matérias previstas para o curso de brigadista;

b) é responsabilidade da empresa manter a regularização técnica de seus profissionais e comunicar ao Contratante a eventual substituição do profissional técnico;

c) o curso de brigadista deverá abordar, no mínimo, as matérias indicadas no quadro a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MÓDULO	ABORDAGEM	CARGA HORÁRIA (TEORIA E PRÁTICA)
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	<ul style="list-style-type: none"> *Responsabilidades e atribuições da brigada de incêndio. *Composição química do fogo. *Agentes extintores (prática com extintores e sistema hidráulico (Mangueiras). *Métodos de extinção. *Sistemas preventivos. *Evacuação de área. 	6 horas-aula
PRIMEIROS SOCORROS	<ul style="list-style-type: none"> *Identificação dos riscos no local do acidente. *Sinais vitais. *Desmaio e convulsões. *Engasgamento *Parada respiratória e cardiorrespiratória. *Hemorragias. *Fraturas. *Queimaduras 	6 horas-aula
SISTEMAS PREVENTIVOS	<ul style="list-style-type: none"> *Quadros de comando *Extintores e/ou hidrantes *Alarmes visuais e/ou sonoros *Detectores de fumaça e/ou calor *Sistema hidráulico *Saídas de emergência e portas corta-fogo *Iluminação e sinalização de emergência 	4 horas-aula
CARGA HORÁRIA TOTAL		16 horas-aula

c.1) as atividades de brigada de incêndio devem estar previstas, pelo menos, os seguintes assuntos: abandono de área; cuidados com pessoas com mobilidade reduzida; equipamentos de alarme e detecção de incêndio; equipamentos de comunicação; plano de emergência;

d) fornecer, em todas as edificações, treinamento para ações voltadas ao uso do desfibrilador;

e) a Contratada deverá expedir certificados de conclusão de curso aos participantes, com as especificações cabíveis;

f) a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal será responsável pela elaboração do calendário dos cursos;

f.1) a Contratada deverá fazer contato com o Contratante (Secretaria de Segurança Institucional) para ter conhecimento do calendário para realização dos cursos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) todos os instrutores devem estar credenciados junto ao CBMSC, em conformidade com a IN nº 28 do CBMSC;

h) o curso de brigadista será limitado a uma turma para cada edificação.

b) data da realização dos cursos: a Secretaria de Segurança Institucional - SSI do Tribunal será responsável pelo agendamento dos cursos;

b.1) a SSI informará ao Contratado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu início, a data agendada para a realização de cada curso;

b.2) o curso de brigadista será limitado a uma turma para cada edificação;

c) é responsabilidade da empresa manter a regularização técnica de seus profissionais e comunicar ao Contratante a eventual substituição do profissional técnico;

d) certificados: a Contratada deverá expedir certificados de conclusão de curso aos participantes com as especificações cabíveis;

e) a Contratada deverá:

e.1) garantir pleno acesso dos alunos caso seja adotada aula de forma virtual/EAD;

e.2) enviar ao Contratante relatório que informe a participação dos alunos no curso.

IX – Da sustentabilidade

Considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 310/2021, a contratada deverá:

a) obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal;

d) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

d.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 12 de maio de 2016;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

X – Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR

a) para avaliar a execução do objeto, a fiscalização do contrato se utilizará do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços. O objetivo é de que a Contratada atinja o nível de qualidade exigido;

b) o IMR é o instrumento pelo qual estão definidos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Nele também estão estabelecidos critérios de avaliação, definidas situações que caracterizam o não atingimento do objetivo e atribuídos descontos no valor de crédito a ser pago. Nesta contratação, a desobediência às normas técnicas (Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de SC nº 28 e nº 31) é um exemplo de situação que caracteriza o não atingimento do objetivo;

c) o nível de qualidade da prestação de serviço deverá ser monitorado constantemente, ao longo do contrato pelo fiscal, o qual deverá intervir para exigir da contratada a correção das falhas;

d) para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá avaliar se a qualidade da prestação dos serviços está em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

e) a Contratada poderá apresentar justificativa referente a prestação de serviço em nível não adequado. Contudo, a justificativa poderá ser aceita ou não pela fiscalização;

f) a depender da abrangência, a ocorrência poderá ser pontuada simultaneamente em mais de um item do IMR, sujeitando a Contratada aos respectivos índices de desconto;

g) na hipótese de reiteração e continuidade de insuficiência dos níveis exigidos para a prestação dos serviços, sanções poderão ser aplicadas em concomitância com a aplicação do redutor de pagamento;

h) Indicadores de Medição de Resultados (medido conforme a ocorrência e o valor indicado para cada edificação):

GRAU	CORRESPONDÊNCIA: % DO VALOR CONFORME O PREÇO ESTABELECIDO PARA CADA EDIFICAÇÃO
1	10%
2	15%
3	20%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não iniciar o curso de brigadista na data agendada	1	Por ocorrência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2	Não fornecimento do material do curso	3	Por ocorrência
3	Utilizar equipamentos de propriedade do Tribunal para execução dos serviços sem autorização prévia	1	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal da Fiscalização ou gestão do contrato	2	Por ocorrência
5	Permitir situação que cause dano físico aos participantes dos cursos	3	Por ocorrência

TOLERÂNCIA	Serão admitidas duas ocorrências de graus 1 e 2 e uma ocorrência de grau 3. Acima dessas ocorrências será aplicada penalidade, na forma prevista no contrato.
-------------------	---

1. O valor dos descontos poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

2. A aplicação dos descontos previstos no presente documento poderão ser cumuladas, serão aplicadas para cada evento e não afastam outras penalidades, na forma prevista em contrato.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei no 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

§ 3º – O recebimento provisório ficará a encargo da equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, o Gestor do contrato procederá o recebimento definitivo mediante atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º – O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula de liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital e contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do *caput* do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

q) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

r) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

§ 2º – Das obrigações específicas:

a) expedir certificados de conclusão de curso aos participantes, com as especificações cabíveis;

b) fazer constar nas atividades de Brigada de Incêndio, pelo menos, os seguintes assuntos: Abandono de área; Cuidados com pessoas com mobilidade reduzida; Equipamentos de Alarme e detecção de Incêndio; Equipamentos de comunicação; Plano de Emergência;

c) usar o desfibrilador como instrumento de aprendizagem;

d) disponibilizar instrutores devidamente credenciados junto ao CBM-SC;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) abordadas matérias voltadas à criação e manutenção de brigada de incêndio;

f) executar o curso de brigada preferencialmente de forma presencial, com disponibilidade de aulas práticas e teóricas, com no mínimo 16 horas-aula de duração para cada turma de alunos;

g) ministrar parte do curso em EAD, com aulas síncronas, caso haja solicitação do Contratante, e disponibilização de Tutoria para orientar e para dirimir eventuais dúvidas dos alunos;

h) disponibilizar ao Contratante relatório informação sobre a participação dos alunos nas aulas.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) o Contratante deverá garantir à Contratada que haverá demanda e execução dos serviços em pelo menos 5 (cinco) edificações na vigência do contrato e cada prorrogação;

f) agendar as datas para realização dos cursos, conforme demanda, e informar ao Contratado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a data estabelecida para o seu início.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução do ajuste;

b) acompanhar as ações de fiscalização;

c) comunicar a Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade;

d) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

e) realizar o recebimento definitivo.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;

e) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), assim discriminado:

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

R = $\frac{I - I_0}{I_0} \times P$ onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 – 0002 – Capacitação de Recursos Humanos. Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Subelemento da Despesa: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., ex vi do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TIPO DE OCORRÊNCIA	GRAU DA OCORRÊNCIA
Não iniciar o curso de brigadista na data agendada	1
Não fornecimento do material do curso	3
Utilizar equipamentos de propriedade do Tribunal para execução dos serviços sem autorização prévia	1
Deixar de cumprir determinação formal da Fiscalização ou gestão do contrato	2
Permitir situação que cause dano físico aos participantes dos cursos	3

ITEM	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1	Caso a empresa incorra em 3 ocorrências de grau 1 ou 2	Advertência.
2	Caso a empresa incorra, referente ao item 1, aplicação da penalidade de advertência consecutivamente ou 4 (quatro) vezes alternadas durante o ano.	Aplicação de multa de 10% sobre o maior valor do preço estipulado/cobrado para execução dos serviços em uma das edificações.
3	Caso a empresa incorra em 4 ou mais ocorrências de grau 1 ou 2 durante o ano.	Multa de 20% sobre o maior valor estipulado/cobrado para execução dos serviços em uma das edificações e avaliada a conveniência de rescisão contratual.
4	Caso a empresa incorra em 2 ocorrências de grau 3.	Multa de 10% sobre o maior valor estipulado/cobrado para execução dos serviços em uma das edificações.
5	Caso a empresa incorra, referente ao item 4, aplicação da penalidade de advertência consecutivamente ou 4 (quatro) vezes alternadas durante o ano.	Multa de 20% sobre o maior valor cobrado/estipulado para execução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		dos serviços em uma das edificações e avaliada a conveniência de rescisão contratual.
--	--	---

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº 11002/2023, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do art. 104 da Lei nº 14133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

.....
.....

TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

.....
.....
.....

Contrato minuta/23PE11002_cursos formação brigada voluntária incêndio_SB



PROAD 11002/2023. DOC 27. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.KCGD.PSBB: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
c. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
ci. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
cii. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
ciii. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
civ. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
cv. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
cvi. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
cvi. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
cviii. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato, relatar abaixo:			
cix. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome/carimbo)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.			
6. Observações:			

